

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato que entre si celebram a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e a Empresa **Otsubo Medic Odonto S/S Ltda ME**, para Prestação de Serviços Médicos a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Instrumento particular de direito, de um lado Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, com sede na Avenida São Paulo, 750, Árvore Grande, Sorocaba, São Paulo, 18013-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o número 71.485.056/0001-21, representada neste ato por seus executivos legalmente constituídos doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa Otsubo Medic Odonto S/S Ltda ME, com sede na Rua Doutor Moreira Sales, 280, Vila Assis, Sorocaba/SP CEP 18.025-150 regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o número 12.984.531/0001-45 inscrita no Conselho Federal de Medicina sob o número **950614** denominada como **CONTRATADA** os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições atendendo ao que dispõe a Lei 8.080/1990, bem como a Resolução do Conselho Federal de Medicina 1.931/2009 (Conselho de Ética Médica).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços médicos no Hospital e Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba na cidade de Sorocaba aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do **CONTRATANTE** sob as condições definidas neste instrumento na especialidade de Medicina Intensiva.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** prestará serviços á **CONTRATANTE**, no cargo de Coordenadoria da equipe Médica de Terapia Intensiva cujas atribuições estão descritas no ANEXO I, o qual faz parte desse instrumento, obrigando-se ainda a fazer todos os serviços compatíveis as suas funções.



CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

- I. Assistência aos pacientes internados no Centro de Terapia Intensiva – CTI compreendendo plantões médicos, na especialidade de Médico Intensivista.
- II. Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- III. Execução de procedimentos diagnósticos;
- IV. Execução de serviços de urgência/emergência.
- V. Coordenação Médica da equipe - Centro de Terapia Intensiva - CTI.
- VI. Coordenação da Comissão Intra – Hospitalar de Transplantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela contratada junto aos usuários do Sistema Único de Saúde no Hospital e Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba com horários e dias identificados por escala mensal.

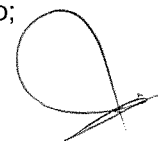
CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante fica obrigada a:

- I. Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- III. Zelar para que a CONTRATADA atenda aos clientes do Sistema Único de Saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:



- I. Atender os clientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência.
- II. Atender aos clientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde.
- III. Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica.
- IV. Manter 02 (dois) médicos plantão 24 ininterruptas em dias de semana.
- V. Manter 02 (dois) médicos plantão 24 horas ininterruptas em fins de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante pagará a contratada os valores previstos na tabela SUS, a qual passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo que, para os plantões realizados, pagará ao médico plantonista a hora presencial de R\$ 100,00 (cem reais) nos dias úteis e R\$ 115,00 (cento e quinze) nos finais de semana, conforme escala apresentada.

- I. Coordenação – 60 horas/mês, R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada perfazendo um total de R\$ 06.000,00 (seis mil reais).
- II. Coordenação da Comissão Intra – Hospitalar de Transplantes será pago o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro – Meses com número de dias diferentes de 30 dias serão remunerados de acordo com os dias e horas trabalhados; os plantões de 24 de dezembro e 31 de dezembro noturno serão remunerados com valores dobrados.

Parágrafo segundo - A contratada deverá realizar a emissão da nota de serviços até o último dia útil do mês.

Parágrafo terceiro - O pagamento deverá ser realizado no dia 15 (décimo quinto) do mês subsequente ao vencido após a emissão da nota fiscal de serviço, em depósito na conta da CONTRATADA que deverá ser informada ao setor financeiro.

Parágrafo quarto – O período de competência será do vigésimo segundo dia do mês ao vigésimo primeiro dia do mês subsequente.



Contratante: **Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba**


José Luiz Pimentel

Diretor Presidente


André Eduardo Silva

Diretor Administrativo

OAB 162.502

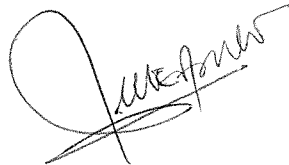
Contratado: **Otsubo Medic Odonto S/S Ltda ME**

CNPJ: 12.984.531/0001-45

Luiz Otsubo

CPF: 795.176.508-25

Representante Legal



6. Elaboração e atualização de protocolos de atendimentos da especialidade.
O prazo para elaboração será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Garantir a colocação dos protocolos em prática após a aprovação prévia da diretoria clínica e técnica. A atualização e revisão deverá ser feita a cada biênio.
7. Obrigatoriamente fazer parte das comissões vinculadas à diretoria clínica seguindo regularmente seu estatuto.
8. Qualquer comunicação da equipe médica deve ser reportada exclusivamente à diretoria pelo coordenador da equipe.
9. Ser o porta-voz da equipe médica, atualizando-a sobre todas as orientações encaminhadas pela diretoria do Hospital (novos fluxos, implementação de novos recursos, novas rotinas).
10. Exigir dos membros da equipe o fiel cumprimento à resolução 2.077 do CFM que dispõe sobre a normatização do funcionamento dos serviços hospitalares de Urgência e Emergência, bem como o dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.
11. Participar das reuniões convocadas pela Diretoria Clínica e Técnica do Hospital.





TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento particular de direito, de um lado IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, com sede na Avenida São Paulo, 750, Árvore Grande, Sorocaba/SP, CEP 18013-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.485.056/0001-21, representada, neste ato, representada, neste ato, por seu Superintendente Executivo Sr. Adalberto da Silva de Jesus, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OTSUBO - MEDIC ODONTO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.984.531/0001-45, com sede na Rua Doutor Moreira Salles, 280, Vila Assis, Sorocaba/SP, CEP: 18025-150, denominada como **CONTRATADA**, resolvem livremente e de comum acordo firmar o presente ADITAMENTO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objeto o reajuste do valor da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor referente à prestação de serviços de serviços será reajustado nos seguintes termos:

- a) **R\$ 115,00** (cento e quinze reais), por hora trabalhada, de segunda-feira a sexta-feira;
- b) **R\$ 132,25** (cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), por hora trabalhada, aos sábados e domingos.

Parágrafo único: O reajuste estipulado na cláusula supra, será aplicado somente aos plantões de 24h (vinte quatro horas), *in loco*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

E, por estarem de acordo e devidamente ajustadas, assinam o presente Termo de Aditamento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo como prova da verdade.

Sorocaba, 01 de janeiro de 2019.


Contratante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA


Adalberto da Silva de Jesus
Superintendente Executivo


Contratada: OTSUBO - MEDIC ODONTO S/S LTDA

Luiz Otsubo

Representante Legal

Testemunhas:

1. 
Artemizia B. Martins
Administradora Hospitalar
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba


Alan Martinez Róznyeff

Gerente Jurídico


OAB/SP 230.294

2. _____

RECIBO DE ENTREGA DE CONTRATO

Eu, Zuzi Osorio
declaro ter recebido uma via do termo de aditamento do contrato.

Sorocaba, 13 de FEV de 2019.

Assinatura: 

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Os signatários do Contrato de Prestação de Serviços Médicos, firmado em 22.12.2016, de um lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, com sede na Avenida São Paulo, 750, Árvore Grande, Sorocaba, São Paulo, 18013-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 71.485.056/0001-21, representada neste ato por seu Superintendente Executivo Adalberto da Silva de Jesus, denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa OTSUBO MEDIC ODONTO S/S, com sede Rua Doutor Moreira Sales, 280, Vila Assis, Sorocaba/SP, CEP 18.025-150, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número 12.984.531/0001-45, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o número 950614, representada por seu sócio Luiz Otsubo, denominada como **CONTRATADA**, resolvem livremente e de comum acordo firmar o presente **ADITAMENTO** nos seguintes termos:-

O presente **ADITAMENTO**, firmado de livre e espontânea vontade entre as partes, tem por objeto rever e dar continuidade aos serviços médicos, na especialidade Clínica Médica, alterando parte da **CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de assistência aos pacientes internados à Cláusula Sexta, do Contrato de Prestação de Serviços, através de escala médica e planilha de demonstrativo apresentada pelo Coordenador da Equipe de **CLÍNICA MÉDICA** à **CONTRATANTE**, nos valores ali determinados.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece como a efetiva prestação de serviços os apontamentos constantes da escala médica e planilha de demonstrativo apresentada pelo respectivo Coordenador da Equipe de Clínica Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Estipulam as partes que os pagamentos pela **CONTRATANTE**, pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, poderá ser realizado mensalmente em duas datas, do 15º e/ou último dia do mês subsequente, devendo esta emitir duas notas fiscais de serviços no percentual de 50% cada uma e enviadas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.



CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais estipulações, cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo e devidamente ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo como prova da verdade.

Sorocaba, 01 de Maio de 2.018.

Contratante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA


Adalberto da Silva de Jesus
Superintendente Executivo

Contratada: OTSUBO MEDIC ODONTO S/S LTDA ME

Luiz Otsubo
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____


Pedro Augusto Marcello
Gerente Jurídico
OAB/SP 79.284


Arlemizia B. Martins
Administradora Hospitalar
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

RECIBO DE ENTREGA DE CONTRATO

Eu, Luiz Otavio
declaro ter recebido uma via do termo de aditamento do contrato.

Sorocaba, 13 de FEV de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luiz', written over a horizontal line.

Assinatura: _____